



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Instituto de Assistência Social-IASOCIAL		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto de Assistência Social – IASOCIAL, nesta capital, com validade até 31.12.2017.		
<b>RELATOR:</b> José Batista de Lima		
<b>SPU Nº:</b> 7037708/2013	<b>PARECER Nº:</b> 0174/2015	<b>APROVADO EM:</b> 28.04.2015

### I – RELATÓRIO

Ana Marezza de Macedo, diretora pedagógica do Instituto de Assistência Social-IASOCIAL, mediante o processo nº 7037708/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Referido Instituto é uma instituição de direito privado com sede na Rua São Paulo, 843, Centro, CEP: 60.030-100, nesta capital, e encontra-se devidamente credenciada com cursos de educação profissional de nível técnico mediante o Parecer nº 0979/2013, com validade até 31.12.2014.

Sendo assim, apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- Requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- comprovante da habilitação da diretora pedagógica, secretária e coordenadoras;
- relação do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Projeto Político-Pedagógico;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0174/2015

- Regimento Escolar;
- Termos de Convênio firmados com o IASOCIAL para realização do Estágio.

Ana Mareza de Macedo, com pós-graduação em Administração Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Maria Fátima de Souza, bacharel em Enfermagem, é a responsável pela coordenação técnica do Curso; Camila de Siqueira Diniz Leite e Fabrícia Pontes Aguiar, ambas com licenciatura plena em Pedagogia, são as responsáveis pela coordenação pedagógica do Curso e Márcia Nara da Rocha Andrade, Registro nº 4851, e Maria Serlândia Correia Valente, Registro nº 6478, respondem pela secretaria escolar.

O Plano de Curso e o Regimento Escolar encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Político-Pedagógico está coerente com os princípios estabelecidos pelo IASOCIAL.

Referido curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e sua organização curricular prevê a formação do técnico em Enfermagem em três Módulos, com aulas semanais e/ou finais de semana. Há seis turmas previstas para os turnos da manhã e noite, cada turma com um total de 30 a 35 alunos. O curso perfaz um total de 1820 horas, sendo 1220 de teoria/prática e seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionado. O curso Técnico em Enfermagem oferece, ainda, uma qualificação em Auxiliar de Enfermagem.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Enfermagem:

278



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

MÓDULO I

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética e Trabalho/Bioética	04	-	-	04
	Fundamentos da Saúde	16	08	-	24
	Negociação para o Trabalho em Equipe	04	-	-	04
	Qualidade em Prestação de Serviços	04	-	-	04
	Educação Ambiental	04	-	-	04
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho	24	04	-	28
Promoção da Biossegurança em Saúde	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	28	-	-	28
Educação para o Autocuidado	Higiene e Profilaxia	12	-	-	12
	Nutrição	12	08	-	20
Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	20	12	-	32
Noções de Farmacologia	Importância e Finalidade	12	-	-	12
	Apresentação e Qualidade	12	-	-	12
	Indicações e Procedimentos	16	-	-	16
Introdução à Língua Portuguesa	Ortografia e Pronomes	08	-	-	08
	Formas Verbais; Sintaxe	08	-	-	08
	Variações Linguísticas	04	-	-	04
	Significação das Palavras	04	-	-	04
	Compreensão e Produção Textual	08	-	-	08
	Discurso	08	-	-	08
<b>Carga Horária Total</b>		<b>208</b>	<b>32</b>	<b>-</b>	<b>240</b>

3/8



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

MÓDULO II

ORGANIZAÇÃO CURRÍCULAR	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	História da Enfermagem	08	-	-	08
	Relações Humanas	08	-	-	08
	Ética Profissional - Legislação	12	-	-	12
	Introdução à Teoria do Cuidado	28	-	-	28
Assistência em Saúde Coletiva	Epidemiologia Regional	04	-	-	04
	Enfermagem em Saúde Coletiva	20	-	50	70
	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas à Saúde Coletiva	26	-	-	26
Assistência em Saúde Mental	Enfermagem em Saúde Mental	32	-	30	62
	Fisiopatologia da Doença Mental	18	-	-	18
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	Enfermagem Médica	32	-	120	152
	Anatomia e Fisiologia Aplicadas às Patologias Clínicas	40	-	-	40
	Dietética	10	-	-	10
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	Enfermagem Cirúrgica	82	-	120	202
Assistência à Criança e à Mulher	Enfermagem Materno-Infantil	40	-	50	90
	Enfermagem Pediátrica	40	-	50	90
Semiotécnica Aplicada à Enfermagem	Técnicas de Enfermagem	80	100	-	180
<b>Carga Horária Total</b>		<b>480</b>	<b>100</b>	<b>420</b>	<b>1000</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

MÓDULO III

ORGANIZAÇÃO CURRÍCULAR	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios do Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	32	20	-	52
	Introdução à Pesquisa em Enfermagem	12	-	-	12
	Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	32	12	40	84
	Informática Aplicada à Enfermagem	14	18	-	32
Assistência a Pacientes em Estado Grave	Técnicas de Enfermagem em Terapia Intensiva	80	20	60	160
	Técnicas de Enfermagem em Emergência, Urgência e Trauma	80	-	60	140
	Humanização da Assistência ao Paciente Grave	20	-	40	60
Noções de Administração Hospitalar	Conceito e Importância da Administração em Geral na Enfermagem	12	-	-	12
	Fases da Administração	08	-	-	08
	Resumos das Teorias Administrativas	08	-	-	08
	Diferença entre Chefe e Líder e Vantagens de uma Boa Administração Hospitalar	12	-	-	12
<b>Carga Horária Total</b>		<b>310</b>	<b>70</b>	<b>200</b>	<b>580</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Enfermagem, para cumprimento do estágio supervisionado, a Instituição celebrou convênios com os seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Sistema Municipal de Saúde Escola-SMS/SMSE, Hospital Nosso Lar, Hospital Pronto Socorro dos Acidentados e Hospital Batista Memorial.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e será orientado e supervisionado por enfermeiros, na proporção de um para cada grupo de seis alunos. Ocorrerá a partir do Módulo II com as atividades orientadas pelos professores: Francisco Fontenele Pereira, Soraya Tomé Cavalcante, Patrícia dos Santos Evangelista, Antônia Ibaneis Duarte Gonçalves, Glicia Maria Marinho Aguiar Girão, Mara Muniz Moreira, Antônio Wanderly Miranda Ferreira e Maria de Fátima Albuquerque Pontes.

O corpo docente é formado por dez professores, sendo oito bacharéis, um licenciado e um técnico. Nove apresentam autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR.

O processo foi submetido à avaliação técnica da professora Lucilane Maria Sales da Silva, da Universidade Estadual do Ceará-UECE, doutora em Enfermagem, e designada por este CEE, mediante a Portaria n° 0111/2014.

O curso Técnico em Enfermagem fora considerado "bom" pela avaliadora, quanto aos recursos audiovisuais. Nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações e laboratórios o conceito fora "regular". Quanto à biblioteca e aos aspectos de inclusão social, o conceito fora

6/8



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

“insuficiente”. A avaliadora recomenda ajustes, investimentos e reestruturação do plano de curso. Precisa, pois, atualizar nomenclaturas de algumas disciplinas, bem como rever conteúdos adequando-se à organização geral para a formação profissional; o corpo docente apresenta qualificação e experiência para atuar no curso proposto. No entanto, não fora possível realizar uma avaliação mais precisa devido à falta de documentação comprobatória da formação; as instalações precisam ser melhoradas, embora as salas de aula sejam climatizadas, amplas, com boa iluminação, mobiliários, dentre outros; o laboratório é amplo para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com computadores conectados à internet, e a biblioteca possui um acervo desatualizado e uma estrutura física inadequada. Quanto ao aspecto de inclusão, o IASOCIAL não apresenta adaptações para o acesso aos portadores de deficiência de um modo geral.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Maria Jaqueline Holanda Gomes, e o relatório da professora Lucilane Maria Sales da Silva, o nosso voto é no sentido de que seja renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto de Assistência Social-

7/8



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

IASOCIAL, nesta capital, até 31.12.2017, com a ressalva de que essa Instituição apresente a este CEE adaptações para o acesso aos portadores de deficiência de um modo geral.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Comissão da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 28 de abril de 2015.

  
**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

  
**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE